



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PROFESSOR ELOI LACERDA

CNPJ 46.379.400/0001-50 – Nº MEC 35010674
Rua Henrique Dias, 243 – Jardim Piratininga - Osasco/SP,
CEP: 06270060, fone: (11)36876310 e-mail: e010674a@educacao.sp.gov.br



LICITAÇÃO CANTINA ESCOLAR 001/2024.

O Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres APM da E.E. Prof. ELÓI LACERDA localizada à Rua Henrique Dias, 243 Jd. Jardim Piratininga – Osasco – SP – CEP: 06270-060, torna público a Abertura do Processo de Licitação para a Administração dos Serviços Cantina Escolar da referida Unidade Escolar e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 01/03/2024 até 05/03/2024, no horário das 9h00 às 17h00, na Secretaria da Unidade Escolar, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) correspondente a duas (2) UFESP's em nome da APM junto ao Banco do Brasil agência 6838-1 conta corrente 29171-4 sem devolução do referido valor em caso de não retirada das instruções e/ou desistência do processo de licitação. O comprovante deverá ser apresentado no ato da retirada do envelope. O valor mensal a ser pago a APM pela comercialização dos produtos de gênero alimentícios na cantina escolar será de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até 10/03/2023 às 17h00 na secretaria da escola. Os envelopes deverão conter: Cópia de RG, CPF, comprovante de residência e Atestado de Antecedentes Criminais. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas desde que pertencentes ao ramo objeto desta licitação e que atenda as condições estabelecidas neste EDITAL. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 15/03/2024 às 14h30, nas dependências da escola, pela comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

A comissão julgadora reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçamos legítimos interesses da Unidade Escolar; Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado da exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar, e o julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições proposta se confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irrecorrível; A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher.

A comissão dará preferência a propostas de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM; e poderá ser feita consulta em Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais); e o autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho. O período de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação.

O Autor da proposta vencedora deverá, então, comprovar por meio de declaração não haver nenhuma pendência, bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes e boa conduta.



O Diretor Executivo e os membros da APM da Associação de Pais e Mestres reservam-se no direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas, caso os legítimos interesses da escola não sejam satisfeitos, o proponente não poderá ter restrições que o impeçam de realizar atividade profissional e não caberá recurso contra a decisão da Comissão Julgadora.

1. Documentação

1.1 O envelope deverá conter as seguintes documentações:

Toda a documentação estabelecida de acordo com as normas da escola e retiradas na secretaria da unidade escolar em envelope lacrado, mediante ao comprovante de pagamento da taxa de participação.

1.2 Caso falte alguma documentação exigida o participante será automaticamente desclassificado.

2. Objeto

2.1 Apresente licitação tem por objeto a concessão remunerada das instalações para a exploração de serviços de cantina.

2.2 Do prazo de execução do objeto da licitação o prazo fixa para a execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses podendo estender-se, através de outras prorrogações, por mais 12 (doze) meses.

2.3 O prazo para instalação da Cantina Escolar será de 15 (quinze) dias, incluídas todas as reformas e início das atividades e abertura da cantina.

3.1 A cantina deverá funcionar nos seguintes horários: de intervalos, conforme segue e eventualmente quando for solicitado pela direção da escola.

Manhã:

Das 07h15 às 09h35 e das 10h00 às 10h20

Tarde:

Das 15h15 às 15h35 e das 16h00 às 16h20

Noite:

Das 20h30 às 20h45 e das 21h15 às 21h30

4. Disposições Finais

4.1 O julgamento Da presente licitação será feito pela Comissão Julgadora da APM da E.E



Prof. Elói Lacerda que consiste nos membros empossados conforme ATA de Assembleia Geral em vigor de 01/03/2024 à 01/03/2025.

4.2 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade em seu processamento ou julgamento e REVOGADA a juízo exclusivo da APM da E.E. Elói Lacerda por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar.

Osasco de 27 de fevereiro de 2024


Reinaldo Sousa Lima
RG: 29884903-3
Vice Diretor - eoe

DIRETOR EXECUTIVO
Assinatura e carimbo